DECRETO N. 23.527, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado, e considerando a solicitação constante do Ofício nº 80/2019/SEAS-GGRH, de 10 de janeiro de 2019, Ofício nº 2485/2019PM-CP2, de 14 de janeiro de 2019, e do Processo Sistema Eletrônico de Informações nº 0026.010970/2019-43,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o CAP PM RE 9300-2 ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, em virtude de nomeação para exercer o cargo de Diretor-Administrativo Financeiro na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com o Decreto de 8 de janeiro de 2019, publicado Diário Oficial do Estado nº 005, de 9 de janeiro de 2019, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de destino, conforme dispõe o inciso VI do artigo 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o inciso I do artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Oficial poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o CAP PM RE 9300-2 ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, por passar a exercer função de natureza policial-militar na Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, conforme inciso I, § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica adido o CAP PM RE 9300-2 ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de janeiro de 2019, 131º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**
Governador